

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DISPENSA Nº 11891/2024
PROCESSO Nº 2147/2024

Exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede local ou regional.

O MUNICÍPIO DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS, através Controladoria Geral Interna, CNPJ nº 01.218.643/0001-79, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das Propostas: 02/01/2024 – 07:00 Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/01/2024 – 17:00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	governodevarjao@varjao.go.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Varjão, Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no artigo 12.

2. DA JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para a Secretaria Municipal de Educação, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Varjão.

3. DO PREÇO

3.1 No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2 Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A partir da entrega, o fiscal de contratos, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Praça Moisés Franco, nº 25, Centro. Com o dia de entrega de segunda a sexta e horário a partir 08:00h até as 17:00h.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo e local, em escrita observância às especificações do Edital e da proposta, apresentada a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações de cada item;

6.2 Realizar entrega dos produtos e serviços após recebimento da autorização de entrega;

6.3 Realizar a entrega dos produtos e serviços seguindo à risca as especificações técnicas apresentadas no certame.

6.4 Informar a licitante quaisquer imprevistos que resultem em atraso na entrega do objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para afins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

governodevarjao@varjao.go.gov.br / www.varjao.go.gov.br

Praça Moisés Franco, nº. 25, Centro, CEP: 75.355-000 - CNPJ nº. 01.218.643/0001-79

7.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizada o depósito;

7.5 Caberá ao contratante designar servidor da administração pública municipal que será responsável pela fiscalização do contrato.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 [LEI Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2 Conforme IN nº 5/17 do MPDG Art. 20 da IN nº 5/17 do MPDG, nas Licitações Dispensáveis:

8.3 Dispensa em função do valor: as contratações em função do valor quase sempre são demandas de pequena monta que não necessitam de estudo minucioso da solução desejada. Essas contratações são de objetos específicos que não se encontram na classificação abrangente da natureza do objeto orçamentária.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante a Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata o item 9.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4 O fiscal de contratos deverá ser devidamente nomeado mediante portaria do gestor Municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item	Objeto	Plano Mensal	Valor Unit.
1	Mbps de velocidade para atender a Secretaria Municipal de Educação	500 Mbps	199,90
2	Mbps de velocidade para atender a Escola Gilberto Pereira Machado	500 Mbps	199,90
3	Mbps de velocidade para atender o CMEI Maria Isabel	500 Mbps	199,90
TOTAL MENSAL			R\$559,70

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta aquisição.

13.2 Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

14. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

14.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: governodevarjao@varjao.go.gov.br, fazendo referência a DISPENSA Nº 11891/2024.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, estejam enquadradas como ME/EPP/MEI e possuam sede local ou regional.

15.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

Descrição detalhada do produto ofertado;

Marca do bem ofertado.

16.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

16.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

16.4 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

16.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

17. HABILITAÇÃO

17.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

18.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Varjão revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

18.4 Esta dispensa é para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI. Serão observados, em preferência, os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com sede no município de Varjão.

Varjão/GO, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE GONÇALVES ROSA
Agente de Contratações Públicas
Decreto 065/2023

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Dispensa nº 11891/2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	Objeto	Plano Mensal	Valor Unit.
1	Mbps de velocidade para atender a Secretaria Municipal de Educação	500 Mbps	
2	Mbps de velocidade para atender a Escola Gilberto Pereira Machado	500 Mbps	
3	Mbps de velocidade para atender o CMEI Maria Isabel	500 Mbps	
TOTAL MENSAL			

TOTAL: R\$ _____

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

ANEXO II– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Celular	
Nome do/a Representante Legal	
CPF do/a representante	
E-mail	

DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Varjão, sob as penas da Lei.

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Varjão.

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data.

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

A empresa se enquadra na categoria de:

- () MICROEMPRESA–ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP
() MEI–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 90 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.